



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ n.º 11.358.124/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 004 / 2015

EMENTA: Fixa alíquotas a serem, aplicadas para o cálculo de custeio normal e suplementar do ente em favor do Fundo Previdenciário do Município de Tuparetama, em conformidade com o parecer atuarial nº 053/2014.

O Prefeito do Município de Tuparetama, estado de Pernambuco, Srº Edvan César Pessoa da Silva, no uso discricionário das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 320/2013, a qual regula a matéria em epígrafe.

CONSIDERANDO, que o inc. V, do art. 61, da Lei Municipal nº 233/2005, institui a contribuição complementar do Município, para proporcionar lastro financeiro as eventuais insuficiências do RPPS;

CONSIDERANDO ainda, que este Poder Executivo, com amparo no inc. III do art. 1º da Lei Municipal nº 320/2013, está autorizado a emitir Decreto, para alterações nas alíquotas do "ENTE" para o custeio suplementar do RPPS. **Resolve**,

DECRETAR:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no inciso III do art. 1º da Lei nº 320 de 14/05/2013, para suprir o custeio normal e suplementar do FUNPRETU – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, por este ato cumpre homologar as alíquotas para o cálculo das respectivas contribuições conforme a tabela abaixo:

ANO	Custo Normal – Ente	Custo Especial - Ente
2015	13,30%	5,00%
2016	13,30%	9,00%
2017	13,30%	13,00%
2018	13,30%	17,00%
2019	13,30%	21,00%
2020	13,30%	25,00%
2021	13,30%	29,00%
2021 à 2047	13,30%	60,11%

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tuparetama/PE, em 12 de fevereiro de 2015.


Edvan César Pessoa da Silva
PREFEITO